

## EDITAL Nº 002/2019

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GR nº 2002, de 10/11/2016, publicada no DOU de 23/11/2016, e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.112, de 11/12/1990, a Lei nº 11.091, de 12/01/2005 e suas alterações, a Lei nº 12.990/2014, bem como a Orientação Normativa nº 03 de 01/08/2016, a Lei nº 13.726/2018, a Lei nº 13.146/2015, o Decreto nº 9.508/2018, o Decreto nº 6.949/2009, o Decreto 3298/1999, o Decreto nº 6.944 de 21/08/2009 e a Portaria Interministerial MPDG/MEC nº 316 de 09/10/2017, publicada no Diário Oficial da União em 19/10/2017, seção 1, p. 76, torna público que estarão abertas as inscrições do Concurso Público destinado ao provimento de cargos da carreira de Técnico-Administrativos em Educação para os *Campi* São Carlos, Araras e Lagoa do Sino, conforme consta nos Quadros I e II.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar, sendo coordenado por Comissão Organizadora designada para este fim e executado pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoas/ProGPe.

1.2. Os candidatos aprovados serão nomeados sob a égide do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, instituído pela Lei nº 8.112/90, publicada no DOU de 12/12/1990 e suas alterações, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação final.

### 2. DOS CARGOS, FASES DO CONCURSO, VAGAS E REQUISITOS

2.1. Os cargos especificados neste Edital são vinculados ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações.

2.1.1. As descrições resumidas das **atribuições** de cada cargo encontram-se disponíveis no **ANEXO I**.

#### Quadro I - Cargos - Nível Superior - Classificação "E"

Código/Cargo/Fases	Vagas			Requisitos para o Cargo
	AC <sup>1</sup>	PCD <sup>2</sup>	Negros <sup>3</sup>	
<b>00219.01</b> <b>ADMINISTRADOR</b> <b>1 FASE</b> <b>Campus São Carlos</b>	01	-	-	Curso Superior em Administração <b>e</b> Registro Vigente no Conselho competente quando for exigência para exercício da profissão
<b>00219.02</b> <b>MÉDICO/MEDICINA DO TRABALHO</b> <b>1 FASE</b> <b>Campus São Carlos</b>	-	01	-	Curso Superior em Medicina <b>e</b> Título de especialista ou Residência em Medicina do Trabalho <b>e</b> Registro Vigente no Conselho competente quando for exigência para exercício da profissão
<b>00219.03</b> <b>Psicólogo/Área</b> <b>1 FASE</b> <b>Campus Araras</b>	01	-	-	Curso superior em Psicologia <b>e</b> Registro Vigente no Conselho competente quando for exigência para exercício da profissão

<b>00219.04</b> <b>Médico</b> <b>1 FASE</b> <b>Campus Lagoa do Sino</b>	<b>01</b>	-	-	Curso Superior em Medicina <b>e</b> Registro Vigente no Conselho competente quando for exigência para exercício da profissão .
--	-----------	---	---	--

**Quadro II - Cargos - Nível Intermediário - Classificação "D"**

Código/Cargo/Fases	Vagas			Requisitos para o Cargo
	AC <sup>1</sup>	PCD <sup>2</sup>	Negros <sup>3</sup>	
<b>00219.05</b> <b>Técnico de Laboratório/Ecologia</b> <b>2 FASES</b> <b>Campus São Carlos</b>	<b>01</b>	-	-	Curso médio profissionalizante na área do cargo <b>ou</b> Médio completo + curso técnico em Biotecnologia ou Bioquímica <b>ou</b> Médio completo + Curso técnico em Análises Químicas <b>ou</b> Médio completo + Curso técnico em Controle Ambiental <b>e</b> Registro Vigente no Conselho competente quando for exigência para exercício da profissão
<b>00219.06</b> <b>Técnico de Laboratório/Mecânica</b> <b>1 FASE</b> <b>Campus São Carlos</b>	-	-	<b>01</b>	Curso Médio Profissionalizante na área do cargo <b>ou</b> Curso Médio Completo + Curso Técnico na área do cargo <b>e</b> Registro Vigente no Conselho competente quando for exigência para exercício da profissão
<b>00219.07</b> <b>Técnico de Laboratório/Mecânica dos Solos</b> <b>2 FASES</b> <b>Campus São Carlos</b>	<b>1</b>	-	-	Curso Médio Profissionalizante em Estradas ou Edificações <b>ou</b> Curso Médio Completo + Curso Técnico em Estradas ou Edificações <b>e</b> Registro Vigente no Conselho competente quando for exigência para exercício da profissão

<b>00219.08</b>  <b>Técnico em Tecnologia da Informação</b>  <b>1 FASE</b>  <b>Campus são Carlos</b>	<b>3</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	Curso Médio Profissionalizante na Área do Cargo  <b>ou</b> Curso Médio Completo mais Curso Técnico em Eletrônica com ênfase em Sistemas Computacionais  <b>ou</b> Curso Médio Completo mais Curso Técnico em Informática.  <b>e</b> Registro Vigente no Conselho competente quando for exigência para exercício da profissão.

<sup>1</sup> Vagas de Ampla Concorrência.

<sup>2</sup> Vagas reservadas para Pessoas com Deficiência com base no Decreto nº 9.508/2018.

<sup>3</sup> Vagas reservadas para Negros com base na Lei nº 12.990/2014.

**2.2.** O sorteio para a distribuição das vagas reservadas foi realizado publicamente no dia 22/05/2019, com prévia divulgação no canal de comunicação interna da UFSCar (InfoRede) e no site da ProGPe.

**2.2.1.** Estão disponíveis no site **www.concursos.ufscar.br** a ata da sessão e a planilha contendo as vagas sorteadas.

**2.3.** A remuneração inicial para os cargos será:

**2.3.1.** Classificação “E”: **R\$ 4.180,66** (quatro mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos);

**2.3.2.** Classificação “D”: **R\$ 2.446,96** (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos);

**2.4.** Ao candidato empossado será concedido Auxílio-Alimentação e poderão ser concedidos os seguintes benefícios: Auxílio-Transporte, Ressarcimento de Plano de Saúde, Auxílio Pré-Escolar e as vantagens previstas no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE (Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005) e alterações de que trata a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

**2.4.1.** Poderá ser concedido Incentivo à Qualificação ao candidato nomeado que possuir educação formal superior à exigida para o ingresso no cargo, em percentuais previstos na forma do Anexo IV da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, conforme Quadros III e IV a saber:

➤ **Quadro III – Incentivo à Qualificação – Classificação “E”**

	Relação Direta			Relação Indireta		
	%(*)	Incentivo (R\$)	Salário + Incentivo (R\$)	%(*)	Incentivo (R\$)	Salário + Incentivo (R\$)
<b>Especialização</b>	<b>30</b>	1.254,19	5.434,85	<b>20</b>	836,13	5.016,79
<b>Mestrado</b>	<b>52</b>	2.173,94	6.354,60	<b>35</b>	1.463,23	5.643,89
<b>Doutorado</b>	<b>75</b>	3.135,49	7.316,15	<b>50</b>	2.090,33	6.270,99

**Obs.: (\*) Percentuais não cumulativos**

➤ **Quadro IV – Incentivo à Qualificação – Classificação “D”**

	Relação Direta			Relação Indireta		
	%(*)	Incentivo (R\$)	Salário + Incentivo (R\$)	%(*)	Incentivo (R\$)	Salário + Incentivo (R\$)
<b>Graduação</b>	<b>25</b>	611,74	3.058,70	<b>15</b>	367,04	2.814,00
<b>Especialização</b>	<b>30</b>	734,08	3.181,04	<b>20</b>	489,39	2.936,35
<b>Mestrado</b>	<b>52</b>	1.272,42	3.719,37	<b>35</b>	856,43	3.303,39
<b>Doutorado</b>	<b>75</b>	1.835,22	4.282,18	<b>50</b>	1.223,48	3.670,44

**Obs.: (\*) Percentuais não cumulativos**

**2.5.** O Regime de trabalho será de **40** (quarenta) horas semanais, estabelecidas no artigo 19 da Lei nº 8.112/90, com exceção dos cargos de **Médico/Medicina do Trabalho e Médico**, que é de **20** (vinte) horas semanais.

**2.6.** O cumprimento da jornada de trabalho dar-se-á **em dois períodos (matutino e vespertino ou vespertino e noturno)**, em dias da semana que serão definidos pela Instituição, de acordo com as necessidades do serviço.

**2.6.1** – Para os cargos de **Médico/Medicina do Trabalho e Médico**, a jornada dar-se-á de 2ª a 6ª feira perfazendo 4 horas diárias.

2.7. Ao candidato não compete escolha nem indicação de preferência por unidade de lotação dentro da Instituição, nem mesmo a escolha pelo período de trabalho, sendo que sua nomeação será tornada sem efeito se, ao ser convocado, não aceitar a unidade de lotação e o período de trabalho indicados pela UFSCar.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **30/05/2019 a 28/06/2019**, exclusivamente via INTERNET, no endereço **www.concursos.ufscar.br**.

**3.1.1. Todos os cargos/especialidades, independentemente da reserva de vagas, poderão ter inscrições de candidatos com deficiência, de candidatos negros ou ampla concorrência.**

3.2. Para inscrever-se o candidato deverá:

3.2.1. Acessar o endereço eletrônico **www.concursos.ufscar.br**; clicar no campus no qual deseja se inscrever, ler atentamente as instruções disponíveis e preencher integral e corretamente a ficha de inscrição;

3.2.2. Acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda no endereço: **https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\_simples.asp** e preencher corretamente a GRU, imprimir e efetuar o pagamento até o horário do expediente bancário do dia **28/06/2019**, em qualquer agência do Banco do Brasil.

3.2.3. Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.

3.3. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar ciente de que dispõe dos requisitos para o cargo, especificado no item **2.1**, e aqueles para investidura no cargo especificado no capítulo **12** e seus itens e subitens deste Edital.

3.4. Somente o preenchimento da ficha de inscrição **não** implica estar inscrito no Concurso. A efetivação da inscrição somente se dará após a confirmação (pelo Tesouro Nacional) do pagamento da taxa correspondente, mediante identificação eletrônica do pagamento ou após homologação da isenção da taxa.

3.5. O valor da taxa de inscrição será de:

3.5.1. **R\$ 125,00** (cento e vinte e cinco reais) para cargos de classificação **"E"**;

3.5.2. **R\$ 78,00** (setenta e oito reais) para cargos de classificação **"D"**

3.6. A taxa de inscrição, uma vez recolhida, **não** será devolvida.

3.7. Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

3.7.1. Estiver inscrito e atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, sendo facultado a UFSCar consultar o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;

3.7.2. Atender à condição de família de baixa renda, estabelecida pelo inciso II do Art. 4º do Decreto nº 6.135/2007; ou

3.7.3. Seja doador de medula óssea, conforme a Lei nº 13.656, de 30/04/2018.

3.8. O pedido de isenção deverá ser efetuado mediante requerimento do candidato, em formulário constante no endereço: **www.concursos.ufscar.br**, no menu Requerimentos, podendo o documento ser entregue pessoalmente ou por procuração simples em qualquer um dos *campi* da Universidade Federal de São Carlos, cujos endereços e horários de atendimento estão indicados no **Quadro V** ou encaminhado eletronicamente através do e-mail: **depm@ufscar.br**, impreterivelmente até o dia **07/06/2019**.

3.8.1. O candidato deverá anexar ao formulário de pedido de isenção a Folha de Resumo de Inscrição no Cadastro Único atualizada no máximo há 2 (dois) anos, que poderá ser obtida em qualquer Local de Cadastramento e Atualização.

3.8.2. O candidato doador de medula óssea deverá anexar ao formulário de pedido de isenção documento que comprove a efetiva doação da medula óssea por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

3.8.3. O candidato que optar por encaminhar o pedido de isenção eletronicamente deverá colocar no título de e-mail o seguinte termo: **Pedido de Isenção Edital nº 002/2019** e anexar o formulário assinado e Folha de Resumo de Inscrição no Cadastro Único, ambos digitalizados, ou o formulário assinado e o documento que comprove a efetiva doação da medula óssea por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, ambos digitalizados.

➤ **Quadro V – Horário de atendimento e endereço dos campi:**

<b>Campus Araras</b> Departamento de Gestão de Pessoas	O horário de atendimento é das 9h às 11:30h e das 14h às 17h, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.	Rodovia Anhanguera, km 174 - SP-330 Araras - São Paulo – Brasil, CEP 13600-970
<b>Campus Lagoa do Sino</b> Departamento de Gestão de Pessoas	O horário de atendimento é das 9h às 11:30h e das 14h às 17h, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.	Rodovia Lauri Simões de Barros, km 12 - SP-189 - Bairro Araraçú - Buri - São Paulo – Brasil, CEP 18290-000
<b>Campus São Carlos (DePM/DiDP/ProGPe)</b> Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	O horário de atendimento é das 9h às 11:30h e das 14h às 17h, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.	Rodovia Washington Luís, km 235 - SP-310, São Carlos - São Paulo – Brasil, CEP 13565-905
<b>Campus Sorocaba</b> Departamento de Gestão de Pessoas	O horário de atendimento é das 9h às 11:30h e das 14h às 17h, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.	Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 - SP-264 Bairro do Itinga - Sorocaba - São Paulo – Brasil, CEP 18052-780

**3.9.** A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br), no dia **12/06/2019** até às 18h00, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

**3.10.** Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos e que não efetuarem o pagamento da respectiva GRU até a data limite estabelecida no subitem **3.2.2** deste Edital, estarão automaticamente excluídos do concurso público.

**3.11.** A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por solicitação de inscrição via INTERNET não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.12.** O candidato, devidamente inscrito, que não tiver sua inscrição confirmada na INTERNET, deverá entrar em contato através do e-mail: [dep@ufscar.br](mailto:dep@ufscar.br), para esclarecimentos e/ou regularização da inscrição, no período de **25/06 a 26/06/2019**.

**3.13.** É de inteira responsabilidade do candidato manter sob sua guarda o comprovante do pagamento da taxa de inscrição para apresentação no dia da prova, caso seja necessário.

**3.14.** No ato da inscrição o candidato que necessitar de prova especial e/ou tratamento especial deverá requerê-los informando quais os recursos especiais são necessários para a realização da prova (mobiliário especial, equipamentos, intérprete de Libras, leitura labial, prova em Braille, prova ampliada, tempo adicional, auxílio na transcrição da prova, etc.), por meio do preenchimento do formulário constante no endereço: [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br), no menu Requerimentos, e entregar pessoalmente ou por procuração simples em qualquer dos *campi* da Universidade Federal de São Carlos, cujos endereços e horários de atendimento estão indicados no **Quadro V**, ou encaminhar eletronicamente através do e-mail: [dep@ufscar.br](mailto:dep@ufscar.br), impreterivelmente até o dia **07/06/2019**.

**3.14.1.** O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá encaminhar o laudo médico específico para este fim até o dia **07/06/2019**, em conformidade com a instrução constante no **item 3.14**, sob pena de ser impedido de utilizar o referido equipamento, a fim de que seja resguardada a isonomia entre os candidatos.

**3.14.2.** O candidato que não entregar ou encaminhar o formulário preenchido e assinado até a data limite não receberá atendimento especial, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

**3.14.3.** O candidato que optar por encaminhar o pedido de prova especial eletronicamente deverá colocar no título de e-mail o seguinte termo: **Pedido de Prova Especial Edital nº 002/2019** e anexar o formulário assinado e digitalizado, bem como o laudo a que se refere o subitem 3.14.1 quando for o caso.

**3.15.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá encaminhar a solicitação mediante preenchimento do formulário constante no endereço: [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br), no menu Requerimentos, e entregar pessoalmente ou por procuração simples em qualquer dos *campi* da Universidade Federal de São Carlos, cujos endereços e horários de atendimento estão indicados no **Quadro V**, ou encaminhar eletronicamente através do e-mail: [dep@ufscar.br](mailto:dep@ufscar.br), impreterivelmente até o dia **07/06/2019**.

**3.15.1.** A candidata em aleitamento deverá anexar ao formulário de requerimento uma cópia simples legível do documento de identificação do acompanhante adulto, que terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do documento original de identidade.

**3.15.2.** A candidata que optar por encaminhar o pedido de tempo para aleitamento eletronicamente deverá colocar no título de e-mail o seguinte termo: **Pedido de Tempo para Aleitamento Edital nº 002/2019** e anexar o formulário assinado e digitalizado, bem como o documento a que se refere o subitem **3.15.1**.

**3.15.3.** O acompanhante da candidata ficará em uma sala reservada para este fim e será o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata acompanhada de criança que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

**3.15.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**3.15.5.** No momento da amamentação, na sala destinada ficará somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

**3.16.** A candidata que necessitar de condição especial para aleitamento e que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item **3.15**, não receberá atendimento especial, seja qual for o motivo alegado.

**3.17.** As solicitações de tratamento diferenciado para realização das provas serão atendidas observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**3.18.** O(a) candidato(a) transexual ou travesti poderá requerer o uso do nome social durante sua participação nesse certame, através de formulário próprio disponível no endereço: **www.concursos.ufscar.br**, no menu Requerimentos, anexando cópia de documento com foto e entregando pessoalmente, ou por procuração simples em qualquer um dos quatro *campi* da Universidade Federal de São Carlos, cujos endereços e horários de atendimento estão indicados no **Quadro V**, ou encaminhar eletronicamente através do e-mail: **depem@ufscar.br**, impreterivelmente até o dia **07/06/2019**.

**3.18.1.** O candidato que optar por encaminhar o requerimento de uso do nome social eletronicamente deverá colocar no título de e-mail o seguinte termo: **Requerimento Nome Social Edital nº 002/2019** e anexar o formulário assinado e o documento com foto, ambos digitalizados.

**3.18.2.** O(a) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, inserir o seu nome civil e fazer a opção pelo uso do nome social, preenchendo o campo com o **nome social completo**.

**3.19.** A inscrição dos candidatos implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

#### **4. DA RESERVA DE VAGAS**

##### **4.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.1.** Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram na definição do Artigo 1 da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Federal nº 6.949/2009) e da Lei nº 13.146/2015, combinados com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999.

**4.1.2.** Os candidatos que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhe é facultada no artigo 1º do Decreto nº 9.508/2018, é assegurado o direito da inscrição no presente Concurso Público nessa condição.

**4.1.3.** Do total de vagas previstas neste Edital, ficam reservadas 10% (dez por cento) às Pessoas com Deficiência, com base no Decreto nº 9.508/2018, conforme **Quadros I e II**.

**4.1.3.1.** As Pessoas com Deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**4.1.3.2.** As Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência e aos candidatos negros.

**4.1.4.** Para concorrer a essa vaga, o candidato deverá, no ato da inscrição:

I) Declarar-se como Pessoa com Deficiência;

II) Entregar em envelope lacrado o laudo atualizado nos últimos 12 (doze) meses, fornecido por médico especialista na área da deficiência do candidato, a fim de atender o disposto no Inciso IV do Art. 2º do Decreto nº 9.508/2018, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a provável causa da deficiência, **preferencialmente** utilizando os modelos de laudos disponíveis no endereço **www.concursos.ufscar.br**, podendo:

a) Enviar diretamente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/UFSCar, cujo endereço está disponível no **Quadro V**, via Correios, aos Cuidados do **Serviço de Medicina do Trabalho**, postando até o dia **07/06/2019**.

b) Entregar pessoalmente, ou por procuração simples, em envelope lacrado destinado ao **Serviço de Medicina do Trabalho**, na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/São Carlos ou nos Departamentos de Gestão de Pessoas de Araras, Sorocaba e Lagoa do Sino, cujos endereços estão disponíveis no **Quadro V** até o dia **07/06/2019**.

**4.1.4.1.** Os modelos de laudos indicados no subitem **4.1.4 Inciso II** estão separados por tipo de deficiência, disponíveis na página do concurso, devendo o candidato encaminhar apenas o que lhe diz respeito.

**4.1.4.2.** O candidato com deficiência que pretenda fazer uso da prerrogativa do § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, além do envio da documentação indicada neste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o dia **07/06/2019**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou especialista da área de sua deficiência;

**4.1.4.2.1.** A concessão de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018 está condicionada à recomendação e orientação médica específica contida no laudo médico

enviado pelo candidato. Para que seja garantida a isonomia entre os candidatos, será concedida 1 (uma) hora adicional para os candidatos nesta situação.

**4.1.5.** Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado no subitem **4.1.4**, não será considerado como Pessoa com Deficiência apta para concorrer à vaga reservada, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição e, conseqüentemente, passará a concorrer às vagas de ampla concorrência, não podendo alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**4.1.6.** A entrega do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e a UFSCar não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos.

**4.1.6.1.** O laudo médico valerá somente para este concurso e não será devolvido para o candidato.

**4.1.7.** A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição como Pessoa com Deficiência deferida será divulgada no endereço eletrônico [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br) em **14/06/2019**, conforme estabelecido no **ANEXO IV**.

**4.1.7.1.** Caso o candidato tenha sua inscrição como Pessoa com Deficiência indeferida, poderá recorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis após a divulgação do indeferimento, devendo protocolar pessoalmente, ou por procuração simples, conforme as instruções constantes no capítulo **10**.

**4.1.7.2.** A reposta dos recursos sobre o indeferimento da inscrição como Pessoa com Deficiência será divulgada no dia **04/07/2019**.

**4.1.7.3.** Mantendo-se a decisão pelo indeferimento da inscrição do candidato como Pessoa com Deficiência, o mesmo passa automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência.

**4.1.8.** Os candidatos que se declararem como Pessoa com Deficiência e tiverem sua inscrição deferida e que não forem eliminados do concurso, terão seus nomes publicados em lista especial de classificação, até o limite máximo de **que trata o item 11.2**;

**4.1.8.1.** Havendo empate de notas, será aplicado a todos os candidatos empatados o disposto no subitem **4.1.8** e as disposições constantes no capítulo **09**.

**4.1.9.** Após a publicação das listas de resultados finais, os candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência deverão, preliminarmente, submeter-se à avaliação de Perícia Médica, que emitirá parecer final considerando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A Classificação Internacional de Doenças (CID10);
- c) O disposto no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, observando a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas e a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize.

**4.1.10.** O candidato deverá comparecer à Perícia Médica em data, local e horário que serão comunicados oportunamente no Edital de Convocação para Perícia Médica, que se dará por ordem rigorosa de classificação por localidade de vaga, a ser publicado no endereço eletrônico [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br).

**4.1.10.1.** A perícia será realizada por médico perito da UFSCar, devendo o parecer ser proferido no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do respectivo exame.

**4.1.10.2.** No caso de a perícia médica concluir pela inaptidão do candidato, o mesmo poderá interpor recurso único, por escrito, devidamente fundamentado.

**4.1.10.3.** A perícia médica decidirá sobre a condição do candidato como portador de deficiência, reconhecendo ou não, e o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita ao exercício do cargo em tais condições.

**4.1.10.4.** Caso a perícia médica conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato classificado não será considerado apto à nomeação e, portanto, estará eliminado do certame.

**4.1.10.5.** A decisão da perícia médica é terminativa, de modo que não caberá qualquer recurso administrativo da decisão proferida.

**4.1.11.** Ao ser convocado para investidura no cargo, o candidato com deficiência deverá ser encaminhado à avaliação da equipe multiprofissional para acolhimento e avaliação do posto de trabalho.

**4.1.12.** Será eliminado da lista especial, perdendo o direito de ingressar na Instituição mediante as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato que, por ocasião da perícia médica, não for qualificado como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia, devendo, entretanto, permanecer na lista de classificação geral, desde que habilitado em posição que o torne classificado de acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

**4.1.13.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argumento para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

**4.1.14. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados serão preenchidas pelos candidatos da listagem de ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.**

**4.1.15.** A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999 e Decreto nº 9.508/2018, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

**4.1.16.** Para efeitos de classificação e convocação em quaisquer chamadas deste certame, será considerada de caráter público a opção feita pelo candidato, no ato de sua inscrição, a respeito da modalidade de concorrência de que trata a Lei nº 7.853/1989, o Decreto nº 3.298/1999 e o Decreto nº 9.508/2018.

## **4.2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS**

**4.2.1.** Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhe é facultada no artigo 2º da Lei nº 12.990/2014, é assegurado o direito da inscrição no presente Concurso Público nessa condição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas no ato da inscrição.

**4.2.2.** Do total de vagas previstas neste Edital, ficam reservadas 20% (vinte por cento) às pessoas negras, de acordo com o previsto na Lei nº 12.990/2014, conforme **Quadros I e II**.

**4.2.3.** Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), indicando se deseja concorrer às vagas reservadas, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

**4.2.3.1.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção, durante o preenchimento da ficha de inscrição, para concorrer as vagas reservadas aos negros.

**4.2.3.2.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido empossado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**4.2.3.3.** O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste edital não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição, posteriormente.

**4.2.3.4.** Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão de candidato na Lista Especial de candidatos negros.

**4.2.3.5.** O candidato poderá desistir de concorrer às vagas reservadas aos negros até o final do período de inscrição, enviando um e-mail de desistência ao **depem@ufscar.br**.

**4.2.4.** O candidato inscrito nos termos da Lei nº 12.990/2014 participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

**4.2.5.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de Pessoa com Deficiência, caso se declarem também deficientes.

**4.2.5.1.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a negros, dando cumprimento ao disposto no parágrafo 1º, artigo 3º, da Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014.

**4.2.5.2.** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, respeitando a ordem de classificação.

**4.2.5.3.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

**4.2.6.** A relação dos candidatos que solicitarem, na inscrição, concorrer às vagas reservadas aos negros, será divulgada no endereço eletrônico **www.concursos.ufscar.br** em **12/07/2019**, conforme estabelecido no **ANEXO IV**.

**4.2.7.** Os candidatos que se declararem negros que não forem eliminados do concurso terão seus nomes publicados em lista especial de classificação, até o limite máximo de que trata o subitem **11.2**.

**4.2.7.1.** Havendo empate de notas, será aplicado a todos os candidatos empatados o disposto no subitem **4.2.7** e as disposições constantes no **capítulo 09** deste edital.

**4.2.8.** Em cumprimento ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 10/04/2018, seção 1, p. 43, os candidatos às vagas reservadas para negros, autodeclarados pretos ou pardos de acordo com o subitem **4.2.3**, aprovados no concurso na forma do disposto no **capítulo 8** deste edital e classificados até o limite máximo que dispõe o subitem **11.2**, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá após divulgação do Resultado Final do Concurso e antes da publicação do Edital de Homologação.



**4.2.8.1.** A convocação dos candidatos dar-se-á por meio de edital específico, a ser divulgado no endereço eletrônico **www.concursos.ufscar.br**, posteriormente à publicação do resultado final definitivo, ficando sob inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessa divulgação.

**4.2.9.** O Candidato que não atender à convocação de que trata o subitem **4.2.8.1** será excluído do Concurso.

**4.2.10.** O procedimento de heteroidentificação de que trata o subitem **4.2.8** será realizado por Comissão Específica, com competência deliberativa, e será designada por ato do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, a ser divulgado no endereço eletrônico **www.concursos.ufscar.br**.

**4.2.10.1.** A Comissão Específica de que trata o subitem **4.2.10** será composta por cinco membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, resguardado o sigilo de que trata o §1º, do artigo 7º, da Portaria Normativa nº 4/2018. Os currículos dos membros da Comissão Específica serão divulgados no endereço eletrônico **www.concursos.ufscar.br**.

**4.2.11.** No ato da realização do procedimento de heteroidentificação o candidato deverá ratificar a opção realizada em seu Formulário de Inscrição, preenchendo e assinando documento fornecido pela Comissão Específica, se autodeclarando preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**4.2.11.1.** Caso o candidato se recuse a preencher e/ou assinar o documento de autodeclaração de que trata o subitem **4.2.11** será excluído do Concurso Público por ato da Comissão Específica.

**4.2.11.2.** O documento de autodeclaração de que trata o subitem **4.2.11** deverá compor o processo de nomeação do candidato, caso o mesmo seja nomeado, na forma do disposto no **capítulo 12** do presente Edital.

**4.2.12.** A Comissão Específica, responsável pelo procedimento de heteroidentificação, considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do mesmo, conforme disposto no Art. 9º da Portaria Normativa nº 4/2018.

**4.2.13.** O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, conforme Art. 10 da Portaria Normativa nº 4/2018.

**4.2.13.1.** O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, estando dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

**4.2.14.** Na hipótese de constatação, pela Comissão Específica, da inconsistência da autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso.

**4.2.15.** Será permitido ao candidato eliminado na forma do disposto no subitem **4.2.13** interpor recurso único, por escrito, devidamente fundamentado, nos termos do edital específico disposto no **subitem 4.2.8.1**.

**4.2.16.** O resultado do recurso previsto no subitem **4.2.14** será divulgado no endereço eletrônico **www.concursos.ufscar.br**.

**4.2.17.** **As vagas reservadas aos candidatos negros dispostas no subitem 4.2.1 que não forem preenchidas por falta de candidato negro classificado, serão preenchidas por candidatos classificados na listagem de ampla concorrência, para o mesmo cargo/área do respectivo campus, respeitada a ordem de classificação dos candidatos.**

## **5. DO CONCURSO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**5.1.** O Concurso será realizado na modalidade de “provas e títulos”, nos termos do art. 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, a saber:

**5.1.1.** **Primeira fase:** Prova Objetiva de **caráter eliminatório e classificatório**, contendo 60 questões de múltipla escolha, conforme estrutura constante no **ANEXO II** deste Edital:

**Parte “A” - Questões de Conhecimentos Gerais;**

**Parte “B” - Questões de Conhecimentos Específicos.**

**5.1.1.1.** Serão considerados classificados/habilitados na primeira fase do concurso e classificados para a segunda fase (quando houver), os candidatos que obtiverem, no mínimo, **60%** (sessenta por cento) do total de pontos das questões de Conhecimentos Gerais (Parte A) e **60%** (sessenta por cento) do total de pontos das questões de Conhecimentos Específicos (Parte B) e que **não tenham zerado** em nenhum dos tópicos que compõem a Parte “A” - Conhecimentos Gerais.

**5.1.2.** **Segunda fase:** Prova Prática, de **caráter eliminatório e classificatório**, que constará de atividade prática na área do cargo, a ser realizada pelo candidato, valendo de **0** (zero) a **100** (cem) pontos. **APENAS** para os cargos de **Técnico de Laboratório/Mecânica dos Solos** (Campus São Carlos); **Técnico de Laboratório/Ecologia** (Campus São Carlos).

**5.1.2.1.** Serão considerados habilitados na segunda fase do concurso os candidatos que obtiverem, no mínimo, **60%** (sessenta por cento) do total de pontos da Prova Prática.

**5.1.3.** Serão habilitados para a segunda fase, Prova Prática, quando houver, os candidatos mais bem classificados na primeira fase em quantidade igual a **10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas**

para cada cargo, bem como os que empatarem na última posição.

5.2. Os candidatos habilitados em quaisquer das duas fases **não estão automaticamente aprovados**, conforme item 11.2.

## 6. DAS PROVAS

6.1. A primeira fase, Prova Objetiva, versará sobre os Conteúdos Programáticos, correspondentes a cada cargo, constantes no **ANEXO III** deste Edital.

6.2. A segunda fase, Prova Prática, têm o objetivo de avaliar as competências e/ou habilidades do candidato na elaboração e/ou utilização de conceitos técnicos específicos para o exercício do cargo, em uma situação concreta simulada. O Conteúdo Programático, correspondente a cada cargo, está disposto no **ANEXO III** deste Edital.

6.2.1. Não serão convocados para a Prova Prática os candidatos que forem eliminados na Prova Objetiva, de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 5.1.1.1 deste Edital.

## 7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA

### 7.1. DA PROVA OBJETIVA

7.1.1. A Prova Objetiva terá duração de **4 (quatro) horas** e será realizada em data e horário estabelecidos no **ANEXO IV** deste Edital.

7.1.2. A Prova Objetiva será realizada nos *campi* **São Carlos, Araras e Lagoa do Sino**, cujos endereços e horários de atendimento estão disponíveis no **Quadro V** deste edital.

7.1.2.1. Os candidatos farão a Prova Objetiva no campus para o qual estarão concorrendo.

7.1.3. Os candidatos deverão comparecer no local de realização da prova com antecedência **mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para seu início**, munidos de lápis, borracha e caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento de identidade, de acordo com o **subitem 7.1.5**.

7.1.3.1. O local de realização da prova objetiva é o **prédio** no qual o candidato será alocado, e **não o campus**.

7.1.4. Os portões dos prédios onde serão realizadas as Provas Objetivas serão fechados, **impreterivelmente**, no horário estabelecido para o início da prova, conforme **ANEXO IV** deste Edital, não sendo permitida a entrada de candidatos após esse horário.

7.1.5. Serão considerados documento de identidade:

7.1.5.1. Cédula de Identidade Atualizada (RG), ou o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

7.1.5.2. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos), com foto;

7.1.5.3. Passaporte;

7.1.5.4. Carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos, com foto;

7.1.5.5. Carteira Nacional de Habilitação (somente o **modelo novo**, com foto).

7.1.5.6. Carteira de Trabalho e Previdência Social (com foto).

7.1.6. O documento oficial de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

7.1.6.1 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no certame.

7.1.7. Em hipótese alguma será permitido o uso, durante a realização da prova, de relógios, óculos escuros, chapéus ou bonés, aparelhos eletroeletrônicos tais como: telefone celular, MP3 e similares, agenda eletrônica ou notebook e similares e calculadora.

7.1.7.1. Serão fornecidos aos candidatos sacos plásticos com vedação para a guarda dos aparelhos eletrônicos e relógios, sendo obrigatória a sua utilização.

7.1.7.2. O candidato que for surpreendido fazendo uso dos objetos ou equipamentos descritos no item 7.1.7 será **eliminado** do concurso.

7.1.8. A UFSCar não se responsabilizará pela guarda de quaisquer pertences dos candidatos.

7.1.9. Após o ingresso, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de realização da prova sem autorização e

sem estar acompanhado por um fiscal identificado.

**7.1.10.** Será **eliminado** do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se de modo verbal, gestual ou por escrito com outro candidato ou terceiros, bem como fazendo uso de livros, anotações, impressos ou outros materiais descritos no subitem **7.1.7** deste Edital.

**7.1.11.** Em nenhuma hipótese haverá substituição do **cartão resposta**, em razão de erro no preenchimento.

**7.1.11.1.** Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta.

**7.1.11.2.** Não serão consideradas respostas rasuradas ou respondidas em duplicidade.

**7.1.11.3.** É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta.

**7.1.12.** Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu **cartão resposta**.

**7.1.12.1.** A entrega do cartão resposta e saída do candidato do local de realização da prova ocorrerá com no mínimo **01** (uma) hora **após** o início da prova.

**7.1.13.** A correção da prova será realizada por meio de leitura óptica de modo que não serão computadas questões rasuradas, emendadas, não assinaladas ou com mais de uma resposta, portanto serão consideradas somente as respostas das questões transferidas para o **cartão resposta**.

**7.1.14.** O gabarito será disponibilizado, no endereço eletrônico **www.concursos.ufscar.br**, a partir das 18 horas do dia **06/08/2019**.

## **7.2. DA PROVA PRÁTICA**

**7.2.1.** As provas práticas serão aplicadas apenas para os cargos **Técnico de Laboratório/Mecânica dos Solos** (Campus São Carlos); **Técnico de Laboratório/Ecologia** (Campus São Carlos).

**7.2.2.** Os candidatos classificados para a segunda fase - Prova Prática - serão convocados por Edital a ser publicado no endereço eletrônico **www.concursos.ufscar.br**, sendo que a apresentação no local para a realização da prova prática será definida por distribuição em ordem alfabética dos nomes dos candidatos, com a indicação de data, horário e local.

**7.2.3.** A Prova Prática versará sobre tema indicado no **ANEXO III** a ser desenvolvida em uma situação concreta simulada, para fins de avaliação da competência técnica do candidato. Será realizada em local, data e horário que serão estabelecidos no edital de convocação e de orientações para realização da prova prática, de acordo com o **ANEXO IV** deste Edital.

**7.2.4.** Os candidatos realizarão a prova prática individualmente em seus postos/bancadas de prova.

**7.2.5.** Os critérios para a realização das provas práticas, com a indicação dos procedimentos, instrumentos, aparelhos ou das técnicas a serem utilizadas, bem como a metodologia de aferição para a avaliação, serão divulgados em cumprimento ao disposto no § 5º do Art. 13 do Decreto Federal nº 6.944/2009, apresentados no Edital de convocação para a Prova Prática.

**7.2.6.** Os candidatos deverão comparecer no local de realização da prova prática com antecedência mínima de **30 (trinta)** minutos do horário fixado para seu início, munidos com o documento de identidade, sendo aceitos os documentos constantes no subitem **7.1.5**.

**7.2.6.1.** O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar no local e horário a ele previamente estabelecido nos termos do subitem **7.2.2** deste Edital, será impedido de realizar a prova prática, obtendo pontuação **zero**.

**7.2.6.2.** A prova prática será gravada/filmada, para efeitos de comprovação, registro e avaliação.

**7.2.7.** O candidato que não apresentar documento original de identificação, na forma definida no subitem **7.1.5** deste edital, não poderá realizar a Prova Prática, obtendo pontuação **zero**.

**7.2.8.** Será eliminado da Prova Prática, obtendo pontuação **zero**, o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se de modo verbal, gestual ou por escrito com terceiros, bem como fazendo uso de livros, anotações, impressos, aparelhos eletrônicos ou outros materiais não permitidos.

**7.2.9.** O resultado da Prova Prática será disponibilizado no endereço eletrônico **www.concursos.ufscar.br**, a partir das 18 horas do dia **16/09/2019**.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

### 8.1. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA OS CARGOS COM UMA FASE

**8.1.1.** A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação alcançada pelo candidato e será calculada pela somatória dos pontos obtidos na Prova Objetiva.

### 8.2. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA OS CARGOS COM DUAS FASES

**8.2.1.** A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação alcançada pelo candidato e será calculada pela somatória dos pontos obtidos na Prova Prática, respeitando-se o peso de 60% (sessenta por cento), acrescida dos pontos obtidos na Prova Objetiva, respeitando-se o peso de 40% (quarenta por cento), sendo representada pela fórmula a seguir, onde: **CF** (Classificação Final), **PPP** (Pontuação da Prova Prática) e **PPO** (Pontuação da Prova Objetiva).

$$CF = 0,6 \times PPP + 0,4 \times PPO$$

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**9.1.** No caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate para a classificação:

- 9.1.1.** Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- 9.1.2.** Maior pontuação na Prova Prática (quando couber);
- 9.1.3.** Maior pontuação na parte “**B**” da prova objetiva (conhecimentos específicos);
- 9.1.4.** Maior pontuação na parte “**A**” da prova objetiva (conhecimentos gerais).

**9.2** - Persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada, ao qual não se aplica o subitem **9.1.1**.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Os candidatos poderão interpor recursos e estes deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Concurso, designada para este fim, nas seguintes hipóteses:

**10.1.1.** Das questões e do gabarito da Prova Objetiva no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da divulgação, indicando com precisão a questão ou as questões a serem revisadas, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos.

**10.1.2.** Das pontuações da Segunda Fase (Prova Prática) e do Resultado Final no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da divulgação no endereço eletrônico **www.concursos.ufscar.br**; indicando com precisão o ponto a ser revisado fundamentando com lógica e consistência seus argumentos.

**10.2.** Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser endereçados à Comissão Organizadora do Concurso, apresentados em formulário próprio constante no endereço **www.concursos.ufscar.br**, em Requerimentos, em envelope lacrado e protocolados pessoalmente ou por procuração simples, em qualquer um dos quatro campi, cujos endereços e horários de atendimento estão disponíveis no **Quadro V** deste edital.

**10.2.1.** Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Concurso, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância para esses, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**10.2.2.** Serão desconsiderados e, portanto, estarão automaticamente indeferidos os recursos não protocolados, protocolados fora do prazo estabelecido ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como os que forem encaminhados por meio eletrônico ou similar.

**10.3.** Caso o recurso sobre questão seja julgado procedente, será emitido novo gabarito e os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, e a alteração ocorrida, por força de recursos contra o gabarito, valerá para todos os candidatos.

**10.3.1.** É facultado à Comissão Organizadora do Concurso, mediante justificativa, anular questões ou alterar gabarito independentemente da interposição de recursos, caso seja constatado algum erro.

**10.3.2.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou do gabarito que vier a sofrer alteração caso ocorra a situação do subitem anterior.

**10.4.** A decisão de eventuais recursos será disponibilizada no endereço eletrônico **www.concursos.ufscar.br**, sendo que os mesmos ficarão à disposição dos interessados, para ciência, até a homologação do certame.

**10.5.** A nomeação dos candidatos classificados, observando-se o número de vagas indicadas no Edital e o interesse da Administração, somente se efetivará depois de decorrido o prazo para recurso ou, no caso de existência do mesmo, após o seu julgamento definitivo.

**10.6.** Reserva-se à UFSCar o direito de rever, a qualquer tempo, a classificação dos candidatos, se decorrente de irregularidades apuradas ou em função de equívocos administrativos.

## **11. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

**11.1.** O resultado do Concurso será homologado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar, publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico **www.concursos.ufscar.br**.

**11.2.** A homologação observará as regras do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009, contendo a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o Anexo II do referido Decreto, conforme abaixo apresentado.

<b>QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL</b>	<b>NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS</b>
<b>01</b>	<b>05</b>
<b>03</b>	<b>14</b>

**11.2.1.** Nenhum dos candidatos empatados na última posição da classificação será considerado reprovado nos termos do Art. 16 do Decreto 6.944 de 27/08/2009.

**11.2.2.** Os candidatos não classificados até o número máximo de que trata o Anexo II do Decreto nº. 6.944/2009, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

**11.2.3.** Para o cargo em que há reserva de vaga para pessoa com deficiência a publicação dos resultados finais e classificação do concurso será realizada em 2 (duas) listas:

**11.2.3.1.** “AMPLA CONCORRÊNCIA”, destinada à pontuação e classificação dos candidatos classificados na categoria da ampla concorrência.

**11.2.3.2.** “PESSOA COM DEFICIÊNCIA”, destinada, exclusivamente, à classificação dos candidatos que concorrem às vagas reservadas a pessoas com deficiência entre si.

**11.2.4.** Para os cargos em que há reserva de vagas para negros a publicação dos resultados finais e classificação do concurso será realizada em 2 (duas) listas:

**11.2.4.1.** “AMPLA CONCORRÊNCIA”, destinada à pontuação e classificação dos candidatos classificados na categoria da ampla concorrência.

**11.2.4.2.** “NEGROS”, destinada, exclusivamente, à classificação dos candidatos que concorrem às vagas reservadas a negros entre si.

**11.3.** Para cargo que não dispõe, a princípio, de vaga para a categoria da ampla concorrência, será aplicado o limite a que se refere o Anexo II do Decreto nº 6944/2009, especificado no subitem **11.2**, considerando o número de vagas reservadas.

**11.4.** A aprovação do candidato dará direito à nomeação dentro do limite de vagas ofertadas neste Edital e, no interesse da Administração, as que surgirem dentro do prazo de validade do concurso, ficando este ato condicionado à estrita observância da ordem classificatória.

## **12. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA E DA POSSE**

**12.1.** Os requisitos para investidura no cargo a que se refere o presente Concurso são os seguintes:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso nos termos estabelecidos neste Edital.
- b) Atender às exigências do art. 5º da Lei nº 8.112/90, a saber:
  - I. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, ser portador de visto permanente;
  - II. Estar em dia com os direitos políticos;
  - III. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
  - IV. Possuir nível de escolaridade exigido para o ingresso e exercício no cargo;
  - V. Ter idade mínima de dezoito anos completos;
  - VI. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, atestada em avaliação médico ocupacional, realizada pela Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho da ProGPe.
  - VII. Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão, nos termos dos artigos 132 e 137 da Lei nº 8.112/90.
  - VIII. Não acumular cargos e empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, ficando assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse prevista no §1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90.
  - IX. Não participar de sociedade privada na condição de administrador ou sócio-gerente, na forma da lei.
  - X. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.
  - XI. Comprovar os requisitos obrigatórios exigidos para o cargo.

**12.2.** No ato da investidura no cargo, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrente, se o candidato não comprovar os requisitos exigidos.

**12.3.** A comprovação dos requisitos exigidos para ingresso no cargo dar-se-á somente no momento da posse, ocasião em que o candidato deverá apresentar cópia autenticada da documentação comprobatória, exceto quando o candidato nomeado apresentar os originais, no ato da entrega dos documentos para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamentada o Decreto 6.932/2009, sob pena de anulação da nomeação.

**12.3.1.** A comprovação por meio de documentos não previstos neste Edital será avaliada pela Comissão Organizadora do Concurso em conjunto com a área de gestão de pessoas da UFSCar,

**12.3.2.** A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura no cargo até a data da posse ou no caso de declaração com informações inverídicas, acarretará na eliminação do candidato do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação do Concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**12.4.** No caso de candidato que se encontrar na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do Concurso, somente será permitida, quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, nos moldes autorizados pela Constituição Federal. Caso contrário, a posse dar-se-á somente após opção, pelo candidato, entre proventos e os vencimentos do novo cargo.

**12.5.** A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial de aptidão física e mental, só podendo ser empossado aquele que for julgado apto para o exercício do cargo, além da apresentação dos documentos pessoais exigidos por lei.

**12.5.1.** A aptidão física e mental para o cargo será avaliada com base em:

**12.5.1.1.** Inspeção médica, realizada pelos **médicos** da UFSCar, devendo o candidato apresentar os exames que serão solicitados no momento da posse.

**12.5.1.2.** Ao longo do processo admissional o candidato poderá passar por avaliação de aptidão mental, realizada por profissional(ais) da área, indicado(s) pela UFSCar, conforme art.14 da Lei nº 8112 de 11.12.1990.

**12.5.1.3** - A avaliação de aptidão mental será realizada, após nomeação, mediante convocação realizada por parte da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar.

**12.5.1.4** Os exames descritos no **subitem 12.5.1.1** deverão ser apresentados por ocasião da avaliação física e mental em data a ser agendada, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar.

**12.6.** A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União, tornando-se sem efeito se a mesma não ocorrer no prazo previsto.

**12.7.** O candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da posse para entrar em efetivo exercício, sendo exonerado caso não cumpra este prazo.

**12.8.** O candidato, ao entrar em exercício, ficará sujeito à Estágio Probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses.

**12.8.1.** Durante o período de Estágio Probatório serão objetos de avaliação a aptidão e a capacidade do servidor para o exercício do cargo, observados os fatores: **assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.**

**12.9.** O candidato, ao entrar em exercício, não poderá ser remanejado para outra unidade antes de decorrido o período de estágio probatório, exceto no interesse da Administração Superior da UFSCar.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação.

**13.1.1.** A impugnação poderá ser entregue pessoalmente ou por procuração simples, em qualquer um dos quatro *campi* da Universidade Federal de São Carlos, cujos endereços e horários de atendimento estão indicados no **Quadro V**, ou encaminhada eletronicamente através do e-mail: **dep@ufscar.br**, impreterivelmente até o dia **07/06/2019**.

**13.1.2.** O candidato que optar por encaminhar a impugnação eletronicamente deverá colocar no título do e-mail o seguinte termo: **Impugnação Edital nº 002/2019**.

**13.1.3.** Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos.

**13.1.4.** Os pedidos de impugnação não fundamentados ou fora do prazo estipulado serão indeferidos.

**13.1.5.** Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

**13.2.** A Comissão Organizadora do Concurso fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital, comunicados e avisos oficiais, no endereço eletrônico **www.concursos.ufscar.br**.

**13.2.1.** **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais,**

**retificações de editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União ou por meio eletrônico, bem como o conhecimento e a tácita aceitação estabelecida neste edital.**

**13.3.** Caberá ao candidato manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá comunicar diretamente a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, à Rodovia Washington Luís Km 235, Caixa Postal 676, CEP: 13565-905 - São Carlos/SP ou via postal no endereço indicado.

**13.4. Não serão fornecidas, por telefone, quaisquer informações sobre a realização do certame**, bem como não será fornecido ao candidato qualquer tipo de documento ou declaração de participação no Concurso ou documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo, para esse fim, a publicação da homologação do Concurso no Diário Oficial da União (D.O.U.).

**13.5.** A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar orienta todos os candidatos que somente peçam vacância/exoneração/demissão de seus cargos/empregos após a nomeação no D.O.U. e após todos os requisitos para a posse terem sido preenchidos, inclusive ser considerado apto física e mentalmente para o cargo.

**13.6.** Candidatos aprovados, mas não nomeados, poderão ser aproveitados em outras vagas que venham a existir em qualquer um dos *campi* da UFSCar ou em outra Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), localizada no Estado de São Paulo, no interesse da Administração Superior da UFSCar, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e mediante interesse expresso do candidato.

**13.6.1.** Caso o candidato não aceite a vaga em outro campus ou em outra IFES, continuará na lista de classificação para o campus no qual concorreu e a consulta de interesse será feita ao candidato subsequente.

**13.7.** O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da Administração Superior da UFSCar.

**13.8.** A inscrição do candidato neste concurso público implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas na ficha de inscrição.

**13.9.** A pessoa que receber quaisquer documentos indicados neste edital no Protocolo da ProGPe/UFSCar, será responsável **somente** pelo recebimento dos mesmos, que deverão ser entregues apenas em **envelope lacrado**, não lhe cabendo nenhuma responsabilidade pela conferência e informações adicionais sobre o certame.

**13.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso e, se necessário, serão analisados pelos Órgãos Superiores da Instituição.

São Carlos, 29 de maio de 2019.

*Prof. Dr. Itamar Aparecido Lorenzon*  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

## ANEXO I

### Descrição Resumida das Atribuições dos Cargos

**00219.01 - ADMINISTRADOR:** Planejar, organizar, coordenar, controlar e assessorar as unidades acadêmicas nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira e tecnológica, entre outras. Implementar programas e projetos na área administrativa e financeira. Elaborar planejamento organizacional. Promover estudos de racionalização e avaliar o desempenho organizacional. Prestar assessoria administrativa. Elaborar orçamentos, atuar em sua gestão e execução. Gerar indicadores financeiros e de gestão. Elaborar relatórios para órgãos de controle. Utilizar recursos de informática para apoiar o desempenho de suas atribuições. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Assessorar nas atividades administrativas e de ensino, pesquisa, extensão, inclusive preceptoria.

**00219.02 – MÉDICO/MEDICINA DO TRABALHO:** As descrições das atividades a seguir serão aplicadas aos servidores dos quatro campi da UFSCar: Aplicar os conhecimentos de medicina do trabalho visando à redução e eliminação de riscos à saúde do servidor. Planejar, implementar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), realizando, entre outras atribuições contidas na NR – 7, os seguintes exames médicos: admissional; periódico; de retorno ao trabalho; de mudança de função; e demissional. Visitar postos de trabalho, verificando as condições ambientais/ergonômicas e propor melhorias, bem como participar de reuniões referentes à medicina do trabalho. Realizar Avaliações Ocupacionais. Preparar quesitos técnicos de saúde para auxiliar o setor jurídico em processos que envolvam questões ocupacionais. Participar de auditorias e sindicâncias médicas emitindo pareceres técnicos. Elaborar e tramitar documentos da área de saúde (ofícios, despachos, minutas, etc) no sistema eletrônico de informação ou fora dele. Planejar, executar, verificar e avaliar: Programas de saúde, segurança do trabalho e assistência, visando preservar a saúde e a integridade física e mental dos servidores; Ações de educação em saúde (aulas, palestras, treinamentos, etc) com vistas à prevenção de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais ou não ocupacionais; Estudos estatísticos e epidemiológicos (causas de absenteísmo, morbidade, mortalidade e incapacidade para o trabalho, prevalência e incidência de doenças, etc), com vistas a desencadear campanhas preventivas e medidas de controle pautadas em conhecimentos de saúde baseados em evidência, incluindo orientações sobre o Programa Nacional de Imunização, entre outros. Adesão ao uso de equipamentos de proteção individual (EPI). Responsabilizar-se pelas informações constantes no prontuário de saúde do servidor. Utilizar recursos de informática e trabalhar em equipe. Participar e assessorar atividades administrativas e de ensino, pesquisa, extensão, inclusive preceptoria. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**00219.03 - PSICÓLOGO:** Desenvolver atividades em grupos psicoeducativos de prevenção e promoção à saúde, como oficinas, dinâmicas, grupos operativos e temáticos; Fazer acolhimento, orientação, acompanhamento e encaminhamento de demandas individuais e grupais; Realizar suporte psicopedagógico em questões relacionadas às dificuldades de ensino e aprendizagem; Analisar dimensões da psicologia institucional presentes nas relações e na saúde mental na universidade; Participar com a equipe multidisciplinar no planejamento, monitoramento e avaliação de projetos; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, inclusive preceptoria.

**00219.04 - MÉDICO:** Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano. Aplicar as leis e regulamentos de saúde pública. Colaborar em perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Realizar pesquisas sobre natureza, causas e desenvolvimento de enfermidades. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Propor, executar e/ou coordenar atividades educativas na área da saúde. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, inclusive preceptoria.

**00219.05 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ECOLOGIA:** Realizar coletas de materiais biológicos, e amostras de água, solo ou sedimentos tanto para o Ensino como para a Pesquisa; Realizar triagem do material; e registrar dados biológicos e ambientais, em campo e em laboratório. Realizar em laboratório análises físicas, químicas e biológicas de água, solo ou sedimento e materiais biológicos coletados em campo ou cultivados em laboratório sob a supervisão do docente responsável pelo laboratório. Preparar reagentes, soluções, materiais, meios de cultura, lâminas permanentes e colorações através de métodos físicos, químicos, e bioquímicos; Manter a limpeza e organização de instalações e equipamentos de laboratório; Utilizar, operar e calibrar adequadamente materiais e equipamentos de campo e de laboratório, após ter recebido treinamento específico, tais como: Sondas multiparamétricas para análise de água, coletores de água e sedimento, Espectrofotômetro simples, espectrofotômetro de Absorção Atômica, autoclave, microscópio óptico, estereomicroscópios, estufa, incubadoras, mufla, pHmetro, balança de precisão, banho-Maria, câmara de fluxo laminar, pipetas automáticas e outros eventuais equipamentos de rotina em Ecologia; Controlar estoques de materiais e reagentes de consumo; listas de compras de materiais e equipamentos e suas respectivas cotações; Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo; Utilizar ferramentas de informática para auxiliar nas atividades de controle, gerenciamento de dados de coleções e laboratório, bem como preparar tabelas e gráficos de dados experimentais; Assessorar atividades de ensino como preparar experimentos de aulas práticas e acompanhar a execução das mesmas nos dias de aula; Assessorar atividades de pesquisa e extensão executando trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de Ecologia; Orientar os frequentadores do laboratório (alunos de graduação ou pós-graduação) quanto às regras de segurança, boas práticas de laboratório e técnicas assépticas na realização de suas respectivas pesquisas. Executar trabalhos técnicos de laboratório como preparar soluções e reagentes específicos para rotina de análises químicas no laboratório de Ecologia; (Organizar e informatizar coleções biológicas).



**000219.6 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/Mecânica:** Participar da elaboração e execução de projetos de sistemas mecânicos. Elaborar desenhos técnicos utilizando programa CAD. Interpretar, catalogar e utilizar normas técnicas. Fornecer estimativas de custos e realizar cotações. Operar sistemas institucionais de compra e acompanhar processos de aquisição. Realizar inventário de materiais e equipamentos. Elaborar documentação técnica, incluindo folha de processo e tutoriais. Desenvolver a fabricação e montagem de componentes mecânicos necessários ao desenvolvimento de atividades acadêmicas, incluindo aulas práticas. Realizar a preparação da máquina e do ferramental. Executar a usinagem de peças em máquinas convencionais e CNC. Executar conformação de peças e corpos de prova. Executar soldagem de peças. Receber, montar, instalar e testar máquinas e equipamentos. Realizar ensaios mecânicos e técnicas de caracterização de materiais. Planejar e executar manutenção de máquinas e equipamentos. Zelar pelo cumprimento de normas de segurança e de preservação ambiental. Zelar pela limpeza e organização. Atender a grupos de alunos e pesquisadores em demonstrações, experimentos específicos e aulas práticas. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**00219.07 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/MECÂNICA DE SOLOS:** Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão da área do curso. Atender grupos de alunos em experimentos específicos ou práticas nas disciplinas de graduação ou pós-graduação relacionadas a área do curso. Executar ensaios técnicos, supervisionar a execução desses serviços e realizar atividades de coleta e armazenamento de dados em laboratório e em campo. Elaborar e analisar relatórios técnicos relacionados a ensaios em laboratório e de campo. Realizar treinamento prático de discentes e pesquisadores que iniciarem atividades laboratoriais e de campo. Realizar atividades de especificação para compra de equipamentos, materiais, E.P.Is e outros insumos de laboratório. Elaborar orçamentos e procedimentos para tomada de preços para compras de equipamentos, materiais e outros insumos. Controlar o estoque e o armazenamento de materiais, equipamentos e outros insumos de laboratório. Inspeccionar a qualidade dos materiais e serviços. Montar, instalar e providenciar a manutenção de máquinas e equipamentos. Realizar testes e avaliar condições de funcionamento e calibrações de equipamentos. Vistoriar e realizar manutenções periódicas das ferramentas de laboratório e das instalações hidráulicas, elétricas e outras. Cumprir e fazer cumprir normas de segurança, de preservação ambiental e assegurar a correta destinação dos resíduos gerados em laboratório e em campo. Zelar pela organização, segurança e limpeza do ambiente do trabalho. Especificar e quantificar os materiais e insumos utilizados nos ensaios em laboratório e em campo. Organizar arquivos técnicos e atualizar o acervo de normas técnicas. Utilizar recursos básicos de informática. Realizar inventário de materiais e equipamentos. Elaborar documentação técnica, incluindo folha de processo e tutoriais. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**00219.08 - TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:** Implantar e administrar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas e programas; Instalar e configurar dispositivos e software de controle em computadores; Pesquisar tecnologias em informática e oferecer soluções de software e hardware para ambientes informatizados; Implementar sistemas de apoio à gestão de TI e atividades administrativas; Detectar e solucionar problemas ocorridos com equipamentos de informática; Dar suporte aos usuários; Instalar, configurar e dar manutenção em redes de computadores; Elaborar documentação técnica sobre os sistemas e redes implantados e gerenciados e prestar treinamento e suporte técnico aos usuários; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**ANEXO II**

**PROVA OBJETIVA**

Estrutura da prova objetiva, elaborada de acordo com a especificidade do cargo.

**1ª Fase: NÍVEL SUPERIOR – CLASSIFICAÇÃO “E”**

CARGO	PARTE	PROVA/ASSUNTO	CONTEÚDO	Nº QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
00219.01 ADMINISTRADOR Campus São Carlos	A	CONHECIMENTOS GERAIS	PORTUGUÊS	10	1	10
			LEGISLAÇÃO	10	1	10
	B	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/ÁREA	40	3	120	
	TOTAL = A + B			60		140

CARGO	PARTE	PROVA/ASSUNTO	CONTEÚDO	Nº QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
00219.02 MÉDICO/MEDICINA DO TRABALHO Campus São Carlos	A	CONHECIMENTOS GERAIS	PORTUGUÊS	10	1	10
			LEGISLAÇÃO	10	1	10
	B	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/ÁREA	40	3	120	
	TOTAL = A + B			60		140

CARGO	PARTE	PROVA/ASSUNTO	CONTEÚDO	Nº QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
00219.03 PSICÓLOGO Campus Araras	A	CONHECIMENTOS GERAIS	PORTUGUÊS	10	1	10
			LEGISLAÇÃO	10	1	10
	B	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/ÁREA	40	3	120	
	TOTAL = A + B			60		140

CARGO	PARTE	PROVA/ASSUNTO	CONTEÚDO	Nº QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
00219.04 MÉDICO Campus Lagoa do Sino	A	CONHECIMENTOS GERAIS	PORTUGUÊS	10	1	10
			LEGISLAÇÃO	10	1	10
	B	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/ÁREA	40	3	120	
	TOTAL = A + B			60		140

**1ª Fase: NÍVEL INTERMEDIÁRIO – CLASSIFICAÇÃO “D”**

CARGO	PARTE	PROVA/ASSUNTO	CONTEÚDO	Nº QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
00219.05 TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ ECOLOGIA Campus São Carlos	A	CONHECIMENTOS GERAIS	PORTUGUÊS	10	1	10
			MATEMÁTICA	10	1	10
	B	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/ÁREA	40	3	120	
	TOTAL = A + B			60		140

CARGO	PARTE	PROVA/ASSUNTO	CONTEÚDO	Nº QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
00219.06 TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ MECÂNICA Campus São Carlos	A	CONHECIMENTOS GERAIS	PORTUGUÊS	10	1	10
			LEGISLAÇÃO	10	1	10
	B	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/ÁREA	40	3	120	
	TOTAL = A + B			60		140

CARGO	PARTE	PROVA/ASSUNTO	CONTEÚDO	Nº QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
00219.07 TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ MECÂNICA DE SOLOS Campus São Carlos	A	CONHECIMENTOS GERAIS	PORTUGUÊS	8	1	8
			MATEMÁTICA	8	1	8
			LEGISLAÇÃO	4	1	4
	B	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/ÁREA		40	2	80
	TOTAL = A + B			60		100

CARGO	PARTE	PROVA/ASSUNTO	CONTEÚDO	Nº QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
00219.08 TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Campus São Carlos	A	CONHECIMENTOS GERAIS	PORTUGUÊS	10	1	10
			LEGISLAÇÃO	10	1	10
	B	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/ÁREA		40	3	120
	TOTAL = A + B			60		140

## ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### Prova Objetiva (1ª Fase)

#### CONHECIMENTOS GERAIS

##### **Comum para todos os cargos**

**PORTUGUÊS:** Concordância nominal e verbal; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunções; Gêneros textuais: leitura e interpretação; Ortografia, acentuação, crase e pontuação; Coesão e coerência textuais.

##### **Comum para os cargos de Técnico de Laboratório/Mecânica dos Solos; Técnico de Laboratório/Ecologia**

**MATEMÁTICA:** Números inteiros, racionais e reais: operações e propriedades; Porcentagem, juros simples e compostos; Regra de três, simples e composta; Razões e proporções, semelhança de triângulos, teorema de Pitágoras; Sistemas de medidas; Perímetros, áreas e volumes; Tratamento da informação (interpretação e construção de tabelas e gráficos); Funções: conceito, domínio, imagem e gráfico; Funções lineares, quadráticas, exponenciais e logarítmicas; Raciocínio lógico. Problemas de contagem. Análise combinatória. Probabilidades.

##### **Comum para todos os cargos, exceto Técnico de Laboratório/Ecologia**

**LEGISLAÇÃO:** Código de Ética Profissional: Decreto nº 1.171 de 22/06/1994. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d1171.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm); Lei 8.112/1990: Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas federais e suas alterações. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8112cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8112cons.htm).

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**00219.01 - ADMINISTRADOR:** Artigos 37 ao 41 da Constituição da República Federativa do Brasil. Atos Administrativos; conceito, requisitos, atributos, discricionariedade, vinculação, classificação, espécies, anulação, revogação, prescrição; processo administrativo, advertência e sindicância. Caracterização da administração pública. Evolução da administração pública brasileira. Distinção entre Administração Pública e Terceiro Setor. Caracterização de bens públicos. Comunicação e negociação: comunicação interpessoal; comunicação nas organizações. Estrutura organizacional: tipos e definições. Formulários eletrônicos. Manuais. Análise e Distribuição de trabalho. Arranjo do espaço físico. Funções administrativas: planejamento, organização, direção/coordenação e controle. Gestão de Pessoas: Avaliação de Desempenho, Motivação e teorias da motivação, definição de cargos, remuneração e carreira. Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) planejamento, receita pública, despesa pública, dívida e endividamento, gestão patrimonial, transparência, controle e fiscalização. Lei Geral de Licitações (Lei nº 8.666/1993 e suas alterações). Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), dos atos de improbidade administrativa, das penas. Lei nº 9.784/1999 (Processo Administrativo): disposições gerais, dos direitos dos administrados, dos deveres da administração, fases, incidentes, extinção, recursos. Liderança: conceito, tipos; liderança servidora. Mapeamento de processos organizacionais. Fluxogramas e Diagramas de processo. O Ambiente externo da organização: cliente, fornecedor, governo, sociedade, Stakeholders. O perfil do Gestor Público. Planejamento e administração estratégica. Responsabilidade Social e ética. Sistemas de Informações Gerenciais: Conceituação e classificação de sistemas de informação em Administração; componentes do sistema de informação. Teoria Geral da Administração: teorias administrativas e evolução do pensamento Administrativo. Tipos de orçamentos; Controles financeiros, métodos de controle orçamentário; orçamento no setor público.

**00219.02 – MÉDICO/MEDICINA DO TRABALHO:** O Conceito do Trabalho; A divisão social do trabalho; Processo e organização do trabalho; Ergonomia no trabalho; Trabalho e empresa; Modelos de gestão com foco na gestão pública; Vida psíquica e Organização; Psicopatologia do trabalho; Organização do trabalho e sofrimento psíquico; Assédio Moral; Estresse; Ansiedade e Depressão; Trabalho sob pressão temporal e riscos à saúde; Papéis e Responsabilidades de empregadores e trabalhadores e de suas organizações representativas com respeito à Segurança e Saúde no trabalho no Brasil; A Segurança e a Saúde no Trabalho no Brasil; Saúde e Trabalho; Relação Saúde e trabalho; Aspectos Conceituais e Evolução Histórica do Conhecimento; Métodos de Abordagem: Individual e Coletiva dos Trabalhadores com as ferramentas clínicas e epidemiológicas; Estudo dos Ambientes e das Condições de trabalho, com as ferramentas da higiene do trabalho, da ergonomia e da psicologia do trabalho; Impacto do Trabalho sobre a Segurança e Saúde dos Trabalhadores: indicadores de Saúde – Grupos de Risco e Doenças dos Trabalhadores; Situação Atual da Saúde dos Trabalhadores no Brasil; Epidemiologia Ocupacional; tipos de estudos epidemiológicos, métodos quantitativos, coeficientes e taxas; incidência, prevalência, gravidade, letalidade, mortalidade, risco relativo; Vigilância em Saúde do trabalhador: Anamnese ocupacional; Grupos homogêneos de risco ocupacional; Evento Sentinela; Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional; Avaliação laboratorial; Atestado de Saúde Ocupacional; Avaliação da capacidade laborativa; Conceito, Classificação e Epidemiologia das Doenças Profissionais

no Brasil; Aspectos clínicos, toxicológicos, diagnóstico, prevenção, prognóstico e reabilitação das doenças profissionais mais frequentes no Brasil; Relação de doenças profissionais no âmbito da Previdência Social; Acidentes do Trabalho: conceito, epidemiologia, técnicas e métodos de investigação, medidas técnicas e administrativas de prevenção; Emissão de CAT e de Laudo Médico; Noções de toxicologia ocupacional: toxicocinética e toxicodinâmica; Agentes químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos: vigilância, riscos à saúde, mecanismos de prevenção e controle e patologias associadas. Programa de Prevenção de Riscos Ocupacionais; Condutas Administrativas, Éticas e Legais; O ato médico pericial; A responsabilidade legal do Médico do Trabalho; Perícia em Saúde no serviço público federal (Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal – SIASS); Elaboração e implementação dos diversos programas preventivos em saúde ocupacional; Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (Resolução RDC Nº 222, de 28 de março de 2018); Aspectos de Segurança no Ambiente Hospitalar e Serviços de Saúde (ANVISA); Normas técnicas relacionadas à segurança e saúde ocupacional emitidas pela ABNT; Programas de gerenciamento de riscos: Programa de Proteção Radiológica, Programa de Proteção Respiratória, Programa de Conservação Auditiva, Programa de Proteção Vocal e Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e seus atos relacionados; Portaria MTB nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e seus atos relacionados; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e seus atos relacionados; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e seus atos relacionados; Decreto nº 1.254, de 29 de setembro de 1994; Legislação Previdenciária; Benefícios, aposentadoria, acidente de trabalho; Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e seus atos relacionados; Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e seus atos relacionados; Decreto nº 3.048/99 e seus atos relacionados; Legislação referente à LTCAT e PPP; Legislação referente às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida (Decreto nº 5.296/2004), Habilitação e Reabilitação Profissional (Lei nº 8.213/1991) e demais atualizações.

**00219.03 - PSICÓLOGO:** A saúde mental na Atenção Básica. A definição de cuidado, sofrimento, pessoa e território. Instrumentos de intervenção psicossocial. Grupos e Saúde Mental. Rede de Suporte Social. Práticas integrativas e complementares. O manejo de grupos psicoeducativos. A Psicologia Institucional: roteiro de análise. Juventudes e políticas sociais: Educação, saúde e cultura. Ações Psicoterápicas: Psicoterapia breve, de grupo, grupos operativos. A estratégia de redução de danos. Trabalho em equipe multidisciplinar: tendências e desafios.

**00219.04 – MÉDICO:** Cuidado centrado na pessoa; Redes de Atenção à Saúde; Atenção à Saúde do Adulto e Idoso na Atenção Primária à Saúde; Atenção à Saúde da Criança na Atenção Primária à Saúde; Atenção à Saúde da Mulher na Atenção Primária à Saúde; Doenças sexualmente transmissíveis; Abordagem familiar em Atenção Primária à Saúde; Princípios da Atenção Primária à Saúde; Abordagem comunitária em Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde Baseada em Evidências; Campanhas nacionais em saúde; SUS e a política nacional de humanização; Atendimento de urgência/emergência; Equipe multiprofissional de saúde.

**00219.05 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ECOLOGIA:** Normas de segurança em laboratório e em atividades em campo, incluindo conhecimentos sobre o uso de equipamentos de proteção individual; Noções de Biossegurança (análise de risco); Conduta no caso de acidentes de laboratório como incêndios (uso de extintores); derramamentos acidentais de produtos químicos e biológicos infectantes; Noções de primeiros socorros em laboratório (queimaduras, ferimentos com materiais perfurocortantes e fraturas, intoxicação por gases ou vapores, ingestão oral de agentes químicos e choques elétricos); Noções básicas sobre controle, segregação, tratamento e descarte de resíduos químicos e de material biológico; Estocagem e manuseio adequado de reagentes químicos e amostras; Coleta, preservação, estocagem de amostras biológicas e ambientais, Análise e interpretação de dados laboratoriais e ambientais; Identificação manuseio e uso correto de reagentes, equipamentos e vidrarias para uso em laboratório; Técnicas básicas de laboratório: titulação, filtração, destilação, separação, decantação, extração e pesagem; Preparação de soluções, reagentes e cálculos de concentração; Conceitos de normalidade, concentração, porcentagem e molaridade; Noções básicas de microscopia (lupa e microscópio ótico comum); Conhecimento sobre o funcionamento e utilização de pHmetro, sonda multiparamétrica (multi-sensor), centrífuga, autoclave, destilador de água, pipeta graduada, pipeta volumétrica, pipeta automática, destilador de nitrogênio, balanças de precisão, garrafa para coleta de água (Van Dorn), draga, disco de Secchi e redes de plâncton; Noções básicas de espectrofotometria; Noções básicas sobre análises bioquímicas realizadas em espectrofotômetro (Ex: compostos orgânicos e inorgânicos em água, sedimento e materiais biológicos tais como proteínas, carboidratos, clorofila, metais, etc); Técnicas de preparo para diversos tipos de meios de cultura de microrganismos (bactérias, fungos e algas); Noções sobre técnicas assépticas e controle microbiano em laboratório; Preparo de lâminas permanentes; Interpretação de textos em inglês de manuais de equipamentos, reagentes e insumos de laboratório; Noções básicas de informática (uso de programas para edição de textos e para o tratamento de dados experimentais). Conceitos básicos de Ecologia, relacionados com a sub-área de Limnologia, como por exemplo: propriedades da água e principais fatores físicos, químicos e biológicos que condicionam as características da água e/ou solos e sedimentos, tais como: pH/ alcalinidade, gases dissolvidos, condutividade elétrica/salinidade ou dureza da água, suspensão de solo ou de sedimento; Conceitos básicos sobre poluição e eutrofização da água.

**00219.06 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/MECÂNICA:** Desenho técnico mecânico: normas, leitura e interpretação. Tecnologias CAD-CAM. Conceitos de programação de máquinas CNC. Processos de fabricação mecânica: usinagem, conformação e soldagem. Ensaio destrutivos e não destrutivos de materiais. Metalografia, tratamentos térmicos e termoquímicos. Metrologia: conceitos básicos, instrumentos de medição, erros de medida, tolerâncias dimensionais e geométricas. Sistemas de unidades: sistema internacional, sistema inglês, conversões de unidades. Hidráulica e pneumática: equipamentos, acessórios e instrumentos. Manutenção: tipos de manutenção, técnicas de manutenção. Lubrificação industrial: lubrificantes e lubrificação. Fundamentos de mecânica dos fluidos e de refrigeração.

Fundamentos de propriedades e resistência dos materiais. Elementos de máquinas. Noções básicas de higiene e segurança do trabalho.

**00219.07 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/MECÂNICA DOS SOLOS:** Amostragem de solos: tipos, amostradores, equipamentos e procedimentos; Classificação geotécnica dos solos; Sondagens: tipos, equipamentos, procedimentos e interpretação; Índices físicos dos solos: determinação do teor de umidade; determinação da massa específica natural e massa específica dos grãos; determinação dos índices de vazios limites; Análise granulométrica conjunta dos solos: procedimentos, utensílios, aparatos e interpretação; Limites de consistência dos solos: procedimentos, equipamentos e interpretação dos resultados de ensaios de Limite de Liquidez, Limite de Plasticidade e Limite de Contração; Compactação dos solos: diferentes métodos laboratoriais, procedimentos, equipamentos e interpretação dos resultados; Condutividade hidráulica dos solos: procedimentos, equipamentos e interpretação de ensaios de permeabilidade em laboratório e campo; Compressibilidade dos solos: procedimentos, equipamentos e interpretação dos resultados de ensaios de compressão edométrica; Resistência ao cisalhamento dos solos: procedimentos, equipamentos e interpretação de ensaios de resistência ao cisalhamento direto, a compressão uniaxial e triaxial.

**00219.08 - TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:** DevOps: Conceitos de DevOps, práticas e metodologias ágeis; Controle de versão de softwares utilizando Git; Containers e Virtualização: conceitos de nuvem (*cloud*), gerenciamento de máquinas virtuais e utilização de *containers* por meio das tecnologias Docker e Docker Compose; Monitoramento de Aplicações: Instrumentação de aplicações e análise de dados com Prometheus para extração de *insights* e comportamento de aplicações; Linguagens de Programação: Shell, Python e Java; Banco de Dados: conceitos, SQL e administração de Sistemas de Gerenciamento de Bancos de Dados MySQL e PostgreSQL; Administração de servidores Linux: instalação, configuração, monitoramento e automação de tarefas através da ferramenta Ansible; Segurança: conceitos gerais sobre segurança da informação; proteção contra software malicioso; *firewall, iptables*.

### ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### Prova Prática (2ª Fase)

**00219.07 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/MECÂNICA DOS SOLOS:** Noções de segurança e higiene do trabalho; Amostragem indeformada de solos; Análise tátil-visual dos solos; Determinação do teor de umidade; Determinação da massa específica natural e dos grãos; Determinação dos índices de vazios limites; Análise granulométrica conjunta dos solos; Limite de Liquidez e de Plasticidade; Compactação dos solos; Condutividade hidráulica dos solos em laboratório; Ensaios de compressão edométrica; Ensaio de cisalhamento direto, compressão uniaxial e triaxial.

**00219.05 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ECOLOGIA:** Reconhecimento e uso adequado de materiais e equipamentos rotineiramente utilizados em laboratórios de Ecologia Aquática/Limnologia para coletas de água e sedimento; Execução de técnicas básicas de preparação de soluções fixadoras para preservação de materiais biológicos (ex. plâncton, invertebrados aquáticos, peixes); Demonstração de conhecimento e habilidade no manuseio de microscópios (óptico e estereoscópico). Construção de tabela a partir de medidas simples a serem efetuadas em materiais biológicos (plantas, insetos ou peixe) ou de dados fornecidos; Construção de gráfico a partir de dados fornecidos de material biológico.

**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 002/2019**

<b>FASES</b>	<b>DATA</b>
INSCRIÇÕES	<b>30/05/2019 a 28/06/2019</b>
PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DE EDITAL	<b>30/05/2019 a 07/06/2019</b>
PERÍODO PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	<b>30/05/2019 a 07/06/2019</b>
PERÍODO PARA PEDIDO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, TEMPO PARA ALEITAMENTO	<b>30/05/2019 a 07/06/2019</b>
DATA LIMITE PARA INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	<b>30/05/2019 a 07/06/2019</b>
DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	<b>12/06/2019</b>
DATA LIMITE PARA REQUERIMENTO DE USO DO NOME SOCIAL	<b>07/06/2019</b>
DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)	<b>14/06/2019</b>
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ACERCA DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO COMO PCD	<b>17/06/2019 a 02/07/2019</b>
DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS A CERCA DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO COMO PCD	<b>04/07/2019</b>
DIVULGAÇÃO DO HORÁRIO E LOCAL DA PROVA E LISTAS DE INSCRITOS	<b>12/07/2019</b>
<b>1ª FASE - PROVA OBJETIVA (Início às 13h30min - Horário de Brasília)</b>	<b>04/08/2019</b>
DIVULGAÇÃO DO GABARITO (Após as 18 horas)	<b>06/08/2019</b>
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA OBJETIVA	<b>07/08/2019 a 16/08/2019</b>
DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS IMPETRADOS (Após as 18 horas)	<b>19/08/2019</b>
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO (Após as 18 horas)	<b>06/09/2019</b>
DIVULGAÇÃO DA LISTA NOMINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A 2ª FASE E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA	<b>06/09/2019</b>
<b>2ª FASE - PROVA PRÁTICA</b>	<b>Divulgação do edital de convocação em 06/09/2019</b>
DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO OBTIDA NA PROVA PRÁTICA E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DE TODOS OS CARGOS (Após as 18 horas)	<b>16/09/2019</b>
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A PROVA PRÁTICA e CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL	<b>17/09/2019 a 26/09/2019</b>
DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS IMPETRADOS (Após as 18 horas)	<b>27/09/2019</b>
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS	<b>02/10/2019</b>
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (Após as 18 horas)	<b>02/10/2019</b>
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO D.O.U.	<b>Publicar oportunamente.</b>

**OBSERVAÇÃO: Qualquer alteração nas datas será informada através de edital no endereço:  
[www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br).**